



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XVIII – Nº 782 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 10 de setembro de 2018

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018 referente ao processo de dispensa nº 028/2018. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ 10.748.147/0001-18 situada na Av. Presidente Afonso Pena, nº 1011, loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, de agora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de um kit pedagógico de inclusão social (FANTOCHES), através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Carnaubais, e será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento do objeto. A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018.

Carnaubais/RN, 24 de agosto de 2018.

Thiago Meira Mangueira
CPF 031.818.894-58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018 referente à Tomada de Preço nº 001/2018. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA MARTINS & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.966.897/0001-63 e Inscrição Estadual 20.468.469.-2, com sede na Av. Manoel Batista de Souza nº 358, centro, Carnaubais RN, representada por seu sócio proprietário a Sra. Janiele Coringa de Moura, Brasileira, residente e domiciliada a Av. Manoel Batista de Souza nº 358, centro, Carnaubais RN, CEP 59.665-000, portadora do CPF 036.757.894-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato para construção de uma quadra poliesportiva com cobertura para atender as necessidades dos alunos da escola municipal João Gregório Bezerra na comunidade Jenipapeiro no município de Carnaubais/RN, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações. Com valor global de R\$ 564.414,68 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos). O prazo previsto

para o execução do objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Ordem de Serviço, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Carnaubais/RN, 06 de setembro de 2018.

Thiago Meira Mangueira
CPF 031.818.894-58

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2018

O(a) prefeito de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis RESOLVE: - É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão. - A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com a Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício. - O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL - SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - VALOR R\$ 50.000,00

Janaina Bezerra Pregoeiro(a)/Presidente da C P L Carnaubais-RN, quarta-feira, 5 de setembro de 2018

INEXIGIBILIDADE n. 006/2018.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93. Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n. 006/2018, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação direta da empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA inscrita com CNPJ 05.323.996/0001-90. Situada na rua Mons. Raimundo Gurgel do Amaral, 202, CEP 59780-000, CJ Nestor, Caraúbas/RN, a fim de se apresentar no dia 17 de setembro do corrente ano, nas comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Carnaubais, ao preço de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Carnaubais/RN, 05 de Setembro de 2018.

Thiago Meira Mangueira
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 7/2018

O(a) prefeito de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o

prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

RESOLVE: - É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão. - A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com a Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício. - O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL - PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA - VALOR R\$ 12.000,00

Janaina Bezerra Pregoeiro(a)/Presidente da C P L Carnaubais-RN, quarta-feira, 5 de setembro de 2018

INEXIGIBILIDADE n. 007/2018.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93.

Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n. 007/2018, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação direta da empresa PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA inscrita com CNPJ 20.270.246/0001-90. Situada na rua Francisco Medeiros Dantas, 75, CEP 59.515-000, Alto do Triângulo, Angicos/RN, a fim de se apresentar no dia 17 de setembro do corrente ano, nas comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Carnaubais, ao preço de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Carnaubais/RN, 05 de Setembro de 2018.

Thiago Meira Mangueira
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 8/2018

O(a) prefeito de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO

o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. § 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

RESOLVE: - É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão. - A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com a Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício. - O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL - ANTONIO DEVANILDO DO CARMO - ME - VALOR R\$ 30.000,00

Janaina Bezerra Pregoeiro(a)/Presidente da C P L Carnaubais-RN, quarta-feira, 5 de setembro de 2018.

INEXIGIBILIDADE n. 008/2018.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93.

Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n. 008/2018, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação

direta da empresa ANTONIO DEVANILDO DO CARMO - ME inscrita com CNPJ 13.576.015/0001-44. Situada na Avenida São Francisco, 173, CEP 63.140-000, centro, Assare/CE, a fim de se apresentar no dia 17 de setembro do corrente ano, nas comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Carnaubais, ao preço de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Carnaubais/RN, 05 de Setembro de 2018.

Thiago Meira Mangueira
Prefeito Municipal

EDIÇÃO ENCERRADA